



No colo do Botafogo

► **O presidente do Senado, Rodrigo Maia, vive hoje aquele momento em que Temer torcia para ocupar a cadeira de Dilma**

Como se percebe, ganha força a articulação voltada ao afastamento de Michel Temer e à entronização de Rodrigo Maia na cadeira presidencial. A Constituição confere esperança aos políticos e partidos recessos em naufragar nas urnas em 2018. Na atual quadra, muitos políticos falam abertamente do erro em continuar a dar sustentação a um presidente impopular, desmoralizado, com odor de corrupto, agarrado ao foro privilegiado como tábua de salvação.

Maia tenta disfarçar sua pretensão em assumir a chefia do Executivo e faz de conta ser fiel a Temer, que teve papel fundamental na sua eleição à presidência da Câmara, em decorrência da cassação do pluridelinqüente Eduardo Cunha.

Com carreira parlamentar medíocre, eleito por ser o delfim do polêmico pai, Cesar Maia, e filiado a um partido (DEM) com fama de oportunista, Rodrigo Maia se polícia e, às vezes, submerge para evitar comparações com o alagoano Domingos Fernandes Calabar, considerado o maior traidor da história do Brasil. Calabar mudou de lado ao deixar os colonizadores portugueses e se bandeou para os invasores holandeses.

Conhecido no propinoduto da Odebrecht pelo apelido de Botafogo, Maia tem a Polícia Judiciária, o

Ministério Público e a deusa Têmis no seu encaixo. Se chegar à Presidência da República, poderá sair desse sufoco persecutório. Para o freezer iriam investigações em curso e eventual denúncia criminal do procurador Rodrigo Janot. Prosseguimentos futuros desse expediente apenas quando da cessação da substituição do chefe do Executivo ou quando do fim do desejado mandato obtido em eleição indireta.

Os fatos criminosos revelados por Marcelo Odebrecht e pelos distribuidores das propinas Benedicto Barbosa da Silva Júnior, João Borba Filho, Cláudio Melo Filho, Carlos José Fadigas de Souza Filho e Luiz Eduardo da Rocha Soares são anteriores à provável ascensão de Maia à chefia do Executivo. À luz da Constituição, “o presidente da República, na vigência do seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções”. Um “presentão”. Se a Câmara, por dois terços dos votos, der sinal verde ao prosseguimento da denúncia criminal contra Temer e a mesma for recebida pelo Supremo Tribunal Federal, Maia sairá do sufoco por 180 dias, prazo de suspensão do mandato de Temer.

Esse presente a Maia, na hipótese de condenação, provocará o fim do foro privilegiado a Temer e, também, a volta das investigações da Lava Jato, ora suspensas. Para usar uma linguagem da Bíblia, Temer experimentará o amargor de passar do céu ao inferno: *usque ad sidera, usque ad inferos*.

Melhor explicando, caso Temer perca o mandato por eleição indireta, responderá perante a Justiça de primeira instância e será possível cogitar da sua prisão preventiva. Mais ainda, o erro de Janot de

não investigar Temer no caso Odebrecht será reparado. Quanto a este aspecto da questão, a Constituição fala em suspensão da responsabilização criminal, o que se dá no devido processo. Não se impede a investigação, quando são apuradas apenas a materialidade do crime e a autoria. Em síntese, pode-se investigar, mas não processar criminalmente.

No momento, o jogo é jogado na Câmara, chamada a destravar a denúncia criminal ofertada contra Temer por corrupção passiva. A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara está, pelo relator escolhido, a preparar um parecer, e este há de ser meramente opinativo, não vinculante. Ele poderá ou não ser levado em conta por ocasião da decisão no plenário da Câmara, a qual dará uma decisão política e não técnica-jurídica. E a decisão política será limitada à conveniência e à oportunidade em se dar um sinal verde ao prosseguimento da denúncia. A decisão técnico-jurídica a respeito do recebimento ou da rejeição da denúncia é da competência exclusiva do STF, uma vez dado o *nihil obstat* pela Câmara.

Com efeito, não está na atribuição da Câmara, ao contrário do que faz crer a defesa técnica apresentada por Temer, avaliar o mérito da pretensão de punir e condenar ou absolver Temer. Também não é da sua atribuição valorar a prova criminal, ouvir o procurador Janot, descartar laudo pericial, declarar ilícita a gravação feita por Joesley Batista e desconsiderar delações premiadas. Todas essas matérias são de competência exclusiva do Supremo. Maia, hoje, é o Temer que tramava subterraneamente e torcia para tomar a cadeira de Dilma Rousseff. •

columistas@cartacapital.com.br